DocuSign Envelope ID: A5D6642C-D814-490D-A5A1-1BAD18D8C5CD

GRUPO JARI S/A

CNPJ nº 17.919.786/0001-48

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Atendendo às disposições legais, a administração do GRUPO JARI S.A. apresenta as suas demonstrações financeiras resumidas referentes ao exercício de 2017. O relatório da administração e as notas explicativas encontram-se à disposição na sede da empresa.

Barueri, 22 de março de 2021.

A Administração

Balanços Patrimoniais / Ativo	2017	2016
Circulante	5.583	5.211
Não circulante	98.300	98.395
Total Ativo	**103.883**	**103.606**

Demonstrações do Resultado dos Exercícios Encerrados em 31/12	2017	2016
Receitas e (despesas) operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(5)	(3.294)
Outras receitas (despesas) operacionais	902	-
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	**897**	**(3.294)**
Receitas financeiras	1.059	1.220
Despesas financeiras	(450)	(227)
Resultado financeiro líquido	**609**	**993**
Lucro (prejuízo) antes do IR e CS	**1.506**	**(2.301)**
Imposto de renda e contribuição social	-	-
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	**1.506**	**-2.301**

Balanços Patrimoniais / Passivo e PL	2017	2016
Circulante	21	1.466
Não circulante	4.716	4.500
Patrimônio líquido: Capital	102.814	102.814
Prejuízos acumulados	(3.668)	(5.174)
	99.146	97.640
Total do Passivo	**103.883**	**103.606**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
Em 31/12/2015	**102.814**	**(2.873)**	**99.941**
Prejuízo líquido do exercício	-	(2.301)	(2.301)
Em 31/12/2016	**102.814**	**(5.174)**	**97.640**
Lucro líquido do exercício	-	(1.506)	1.506
Em 31/12/2017	**102.814**	**(3.668)**	**99.146**

Demonstrações do Fluxos de Caixas do Exercício	2017	2016
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) antes do IR e CS	604	(2.301)
Ajustes	669	-
Variações nos ativos e passivos	(1.350)	(8.921)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**(77)**	**(11.222)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**-**	**-**
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	**465**	**3.365**
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**388**	**(7.857)**
No início do exercício	4.877	12.734
No final do exercício	5.265	4.877
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**388**	**(7.857)**

Diretoria: Sergio Antonio Garcia Amoroso - Diretor-Presidente
Jorge Francisco Henriques - Diretor
Robson Ederaldo de Mello - Contador CRC 1SP 189.409/O-4

GRUPO SAGA S/A

CNPJ nº 11.087.773/0001-73

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Atendendo às disposições legais, a administração do GRUPO SAGA S/A apresenta as suas demonstrações financeiras resumidas referentes ao exercício de 2017. O relatório da administração e as notas explicativas encontram-se à disposição na sede da empresa.

BarueriI-SP, 22 de março de 2021.

A Administração.

Balanços Patrimoniais / Ativo	2017	2016
Circulante	2.298	11.339
Não Circulante	261.746	252.713
Investimentos	321.582	326.810
Total do Ativo	**585.626**	**590.862**

Demonstrações do Resultado dos Exercícios Encerrados em 31/12	2017	2016
Receitas e (Despesas) Operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(2)	(145)
Outras receitas (despesas) operacionais	(5.228)	(4.455)
Outras despesas operacionais	-	(18.691)
Lucro (Prejuízo) Operacional antes do Resultado Financeiro	**(5.230)**	**(23.291)**
Receitas financeiras	(1)	170
Despesas financeiras	(5)	(59)
Resultado Financeiro Líquido	**(4)**	**111**
Prejuízo Líquido do Exercício	**(5.234)**	**(23.180)**

Balanços Patrimoniais / Passivo e PL	2017	2016
Circulante	3.413	3.415
Não Circulante	2.611	2.611
Patrimônio Líquido: Capital	654.456	654.456
Prejuízos acumulados	(74.854)	(69.620)
	579.602	584.836
Total do Passivo	**585.626**	**590.862**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2015	654.456	(46.440)	608.016
Prejuízo líquido do exercício	-	(23.180)	(23.180)
Em 31 de dezembro de 2016	654.456	(69.620)	584.836
Prejuízo líquido do exercício	-	(5.234)	(5.234)
Em 31 de dezembro de 2017	654.456	(74.854)	579.602

Demonstrações dos Fluxos de Caixa do Exercício	2017	2016
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Lucro (Prejuízo) líquido antes do IR e CS	(5.234)	(23.180)
Ajustes	5.228	4.455
Variações nos ativos e passivos	9.026	38.913
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**9.020**	**20.188**
Caixa líquido aplicado em investimentos	**(9.033)**	**(20.170)**
Caixa e equivalentes de caixa	(13)	18
No início do exercício	19	1
No final do exercício	6	19
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(13)**	**18**

Diretoria: Sergio Antonio Garcia Amoroso - Diretor-Presidente
Jorge Francisco Henriques - Diretor
Robson Ederaldo de Mello - Contador CRC 1SP 189.409/O-4

GRUPO JARI S/A

CNPJ nº 17.919.786/0001-48

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Atendendo às disposições legais, a administração do GRUPO JARI S.A. apresenta as suas demonstrações financeiras resumidas referentes ao exercício de 2018. O relatório da administração e as notas explicativas encontram-se à disposição na sede da empresa.

Barueri, 22 de março de 2021.

A Administração

Balanços Patrimoniais / Ativo	2018	2017
Circulante	4.128	5.583
Não circulante	100.029	98.300
Total do ativo	**104.157**	**103.883**

Demonstrações do Resultado dos Exercícios Encerrados em 31/12	2018	2017
Receitas e (despesas) operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(6)	(5)
Outras receitas (despesas) operacionais	-	902
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	(6)	897
Receitas financeiras	358	1.059
Despesas financeiras	(54)	(450)
Resultado financeiro líquido	**304**	**609**
Lucro (prejuízo) antes do IR e CS	**298**	**1.506**
Imposto de renda e contribuição social	(50)	-
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	**248**	**1.506**

Balanços Patrimoniais / Passivo e PL	2018	2017
Circulante	54	21
Não circulante	4.709	4.716
Patrimônio líquido: Capital	102.814	102.814
Prejuízos acumulados	(3.420)	(3.668)
	99.394	99.146
Total do Passivo	**104.157**	**103.883**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital social	Prejuízos acumulados	Total
Em 31/12/2016	**102.814**	**(5.174)**	**97.640**
Lucro líquido do exercício	-	1.506	1.506
Em 31/12/2017	**102.814**	**(3.668)**	**99.146**
Lucro líquido do exercício	-	248	248
Em 31/12/2018	**102.814**	**(3.420)**	**99.394**

Diretoria: Sergio Antonio Garcia Amoroso - Diretor-Presidente

Demonstrações dos Fluxos de Caixa do Exercício	2018	2017
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) antes do IR e CS	298	604
Ajustes	14	669
Variações nos ativos e passivos	(1.838)	(1.350)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**(1.526)**	**(77)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**-**	**-**
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	**6**	**465**
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**(1.520)**	**388**
No início do exercício	5.265	4.877
No final do exercício	3.745	5.265
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**(1.520)**	**388**

Jorge Francisco Henriques - Diretor
Robson Ederaldo de Mello - Contador CRC 1SP 189.409/O-4

GRUPO SAGA S/A

CNPJ nº 11.087.773/0001-73

Relatório da Administração

Senhores Acionistas: Atendendo às disposições legais, a administração do GRUPO SAGA S/A apresenta as suas demonstrações financeiras resumidas referentes ao exercício de 2018. O relatório da administração e as notas explicativas encontram-se à disposição na sede da empresa.

BarueriI-SP, 22 de março de 2021.

A Administração.

Balanços Patrimoniais / Ativo	2018	2017
Circulante	2.361	2.298
Não Circulante	268.735	261.746
Investimentos	82.408	321.582
Total do Ativo	**353.504**	**585.626**

Demonstrações do Resultado dos Exercícios Encerrados em 31/12	2018	2017
Receitas e (Despesas) Operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(231.635)	(2)
Outras receitas (despesas) operacionais	(482)	(5.228)
Outras despesas operacionais	-	-
Lucro (Prejuízo) Operacional antes do Resultado Financeiro	**(232.117)**	**(5.230)**
Receitas financeiras	-	1
Despesas financeiras	(5)	(5)
Resultado Financeiro Líquido	**(5)**	**(4)**
Prejuízo Líquido do Exercício	**(232.122)**	**(5.234)**

Balanços Patrimoniais / Passivo e PL	2018	2017
Circulante	3.413	3.413
Não Circulante	2.611	2.611
Patrimônio Líquido: Capital	654.456	654.456
Prejuízos acumulados	(306.976)	(74.854)
	347.480	579.602
Total do Passivo	**353.504**	**585.626**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 2016	654.456	(69.620)	584.836
Prejuízo líquido do exercício	-	(5.234)	(5.234)
Em 31 de dezembro de2017	654.456	(74.854)	579.602
Prejuízo líquido do exercício	-	(232.122)	(232.122)
Em 31 de dezembro de 2018	654.456	(306.976)	347.480

Demonstrações dos Fluxos de Caixa do Exercício	2018	2017
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Lucro (Prejuízo) líquido antes do IR e CS	(232.122)	(5.234)
Ajustes	232.113	5.228
Variações nos ativos e passivos	(7.061)	9.026
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	**(7.070)**	**9.020**
Caixa líquido aplicado em investimentos	**7.133**	**(9.033)**
Caixa e equivalentes de caixa	63	(13)
No início do exercício	6	19
No final do exercício	69	6
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	**63**	**(13)**

Diretoria: Sergio Antonio Garcia Amoroso - Diretor-Presidente
Jorge Francisco Henriques - Diretor
Robson Ederaldo de Mello - Contador CRC 1SP 189.409/O-4

Edital de citação - prazo de 20 dias. Processo nº 1004299-64.2019.8.26.0704 A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dra Luciane Cristina Silva Tavares, na forma da Lei, etc. Faz saber a M.Ó. Andrade Consultoria Imobiliária - ME, CNPJ 20.195.310/0001-16, na pessoa do seu representante legal e a Marcela Orsi Andrade CPF 358.674.918-03 que Josir Mendes ajuizou Ação de Procedimento Comum (R$ 9.029,84 – jun/19) objetivando seja declarada a resolução do contrato de administração imobiliária firmado em 05/08/17, a partir de março/19, com a condenação das rés ao pagamento de dano material (R$ 5.902,72) e em danos morais em valor a ser arbitrado. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09/02/2021. K-16e17/03

Edital de citação - prazo de 20 dias. Processo nº 1002604-75.2019.8.26.0704 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dra Monica Lima Pereira, na forma da Lei, etc. Faz saber a Juliana do Nascimento Pereira Coelho, CPF 284.440.878-82, que Esho Empresa de Serviços Hospitalares S/A (Hospital Samaritano), ajuizou ação Monitória para recebimento de R$ 3.979,96 (abr/19) decorrente do contrato de prestação de serviços de atendimento médico e hospitalar durante o período de 05/02/18 a 09/02/18. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5% que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, 04/03/2021. K-16e17/03

Edital de citação - prazo de 20 dias. Processo nº 1030083-81.2020.8.26.0001 O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr. José Carlos de França Carvalho Neto, na forma da Lei, etc. Faz saber a Anderson Anselmo de Andrade, CPF ignorado, que lhe foi proposta uma ação de Consignação em Pagamento sob nº 1030083-81.2020.8.26.0001 por parte de Danielle Antunes Amaral, objetivando o depósito de R$985,36 (efetuado em 14.12.20 - fls. 23/24) para pagamento do cheque nº 001072 do Banco Itaú, agência 5629, c/c 04856-1 no valor de R$780,00 emitido em 05.05.2019. Foi determinada a exclusão do referido débito perante os órgãos de proteção ao crédito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação, por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, conteste a ação, ou efetue o levantamento do valor consignado. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de março de 2021. K-16e17/03

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1073840-95.2015.8.26.0100. O Dr. Miguel Ferrari Junior, Juiz de Direito da 43ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Flordelice Bessa, CPF 103.323.208-47 que Prosper Assessoria e Participações Ltda ajuizou Ação de Procedimento Comum para cobrança de R$50.000,00 (jul/15) decorrente do saldo devedor do empréstimo realizado em 22.09.14, através do cheque nº AA-000201 do Banco Itaú, agência 0073, c/c 58290-0. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de fevereiro de 2021. K-16e17/03

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1105060-77.2016.8.26.0100. O Dr. Rodrigo Galvão Medina, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da lei, etc. Faz Saber a Ótica Jerusa Ltda CNPJ 76.642.917/0002-32, na pessoa de seu representante legal e a Rogério Samuel de Oliveira CPF 926.691.079-15 que Óticas Carol S/A, Associação dos Participantes da Rede de Franquias Óticas Carol - Aprf e Global Lux do Brasil Distribuidora e Importador de Relógio, Acessórios e Produtos Ópticos Ltda ajuizaram Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$ 189.189,64 (set/16) decorrente do inadimplemento do Distrato ao Contrato de Franquia com Confissão de Dívida firmado em 29.09.15. Estando os executados em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, paguem o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, oporem embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderão comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertidos de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, aos 05 de janeiro de 2021. K-16e17/03

Edital de citação - prazo de 30 dias. Processo nº 1019141-40.2018.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Sueli Juarez Alonso, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) Construtora Calv LTDA, CNPJ 07.700.886/0001-25, com endereço à Rua Marques de Valença, 369, Ap. 41-B, Alto da Mooca, CEP 03182-040, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Cristina Cardeal Gomes dos Santos, objetivando a rescisão do contrato de compra e venda de imóvel (apto. 56 na planta do Residencial Belvedere) firmado em 07.06.13, por inadimplemento da ré, com a restituição dos valores pagos pela autora (R$49.000,00), além de danos morais (20 salários mínimos). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação, por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.Nada mais.Dado e passado nesta cidade de São Paulo,aos 02 de março de 2021. K-16e17/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0010139-07.2020.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Cristina Paganini Dias Sarti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) NELSON ANTENOR DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Empresário, RG 178246499, CPF 124.097.138-90, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Sergio Di Nizo Drago e outro, para que no prazo de 15 dias pague o valor de R$10.865,71 (nov/20), referente aos honorários advocatícios e custas processuais, devidamente atualizado sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total (art. 523 do CPC). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de fevereiro de 2021. K-16e17/03

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1009348-22.2014.8.26.0006 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Sinval Ribeiro de Souza, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) a Cecilia de Jesus Batista, CPF 013.703.238-24 que espólio de Celso de Castro Mathias, representado por Ana Maria Rosa Mathias ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$19.106,93 (10.11.20 - fls. 315) decorrente dos débitos locatícios do imóvel sito à Rua Mercedes Lopes, nº 800, Vila Santana. Estando a coexecutada em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, pague o débito atualizado ou em 15 dias embargue ou reconheça o débito com o depósito de 30% do valor e requeira o parcelamento em 06 vezes, prazos estes a fluir os 20 supra, sob pena de conversão em penhora do arresto de seu imóvel objeto da transcrição nº 28.651 do 12º CRI/SP (fls. 79), da qual fica neste ato intimada como depositária, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de março de 2021. K-16e17/03

Edital de citação - prazo de 20 dias. Processo nº 1021923-37.2015.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Lidia Regina Rodrigues Monteiro Cabrini, na forma da Lei, etc. Faz saber a Andre Luis B da Silva ME CNPJ 15.606.620/0001-46 que Portoseg S/A Crédito Financiamento e Investimento ajuizou ação de Busca e Apreensão para recebimento de R$297.685,74 (dez/15) decorrente do contrato de financiamento nº 000040012805 firmado em 13.08.14, tendo por garantia em alienação fiduciária o Caminhão Ford/Cargo 816 S turbo E5, ano/mod. 14/14, cor branca, placas FUV0569, renavam 1015903360, chassi 9BFVEADS7EBS66898, sendo efetivada a apreensão do referido bem (fls. 67/70). Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida citação, por edital, para que no prazo de 05 dias, pague o débito, sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena do bem a autora, podendo, ainda, no prazo de 15 dias, oferecer resposta, prazos estes a fluir os 20 supra, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de março de 2021. K-16e17/03

Edital De Citação - Prazo De 30 Dias Processo Nº 1013393-27.2014.8.26.0020 A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dra. Luciane Cristina Rodrigues Gadelho, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Primos Comercial E Empreiteira De Obras LTDA, CNPJ 03.057.816/0001-40, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BRF Brasil Foods S/A, referente à cobrança de duplicatas inadimplidas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, a contar do prazo do edital, pague a dívida, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte autora arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito, ou apresente embargos, no prazo de 15 dias, após o prazo supra. No silêncio, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de dezembro de 2020. K-16e17/03

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1007963-48.2014.8.26.0100. A Dra. Cinara Palhares, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da lei, etc. Faz Saber a Arrubatur Turismo e Representações Ltda Me CNPJ 04.488.217/0001-43, na pessoa de seu representante legal que Esferatur Passagens e Turismo Ltda ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$ 92.526,20 (jan/14) decorrente do inadimplemento da fatura nº 180143, emitida em 09.11.12 e vencida em 28.11.12. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, pague o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, oporem embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderão comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 27.08.20. K-16e17/03

Edital de intimação - prazo de 20 dias. Processo nº 0005738-28.2021.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Laura Correa Rodrigues, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) Kennedy Comércio Comunicações e Marketing LTDA. - EPP, CNPJ 50.619.204/0001-83, que nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, movida por Voitel Ltda foi deferida a intimação por edital, nos termos do art. 513, § 2º, IV, do CPC, uma vez que citada na forma do art. 256 da mesma lei e considerada revel na fase de conhecimento, a pagar o valor fixado no julgado da ação em epígrafe, no prazo de 15 dias, a fluir os 20 dias supra, que atualizado até janeiro/21 perfaz R$ 510.453,16, ciente de que, nos termos da decisão, findo o prazo acima fixado, haverá multa e honorários de advogado, ambos de 10% sobre o valor do débito e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e § do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de março de 2021. K-16e17/03

Edital de intimação - prazo de 20 (vinte) dias. Processo nº 0215848-54.2011.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Gisele Valle Monteiro da Rocha, na forma da Lei, etc. Faz saber a Renato Almeida Alves, CPF 529.653.170-15 e cônjuge Paula Branco de Araújo Brauner, que nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por Fika Comércio e Distribuição Ltda, foi deferida a penhora da parte ideal (50%) do imóvel objeto da matrícula 68.588 do 1º CRI de Pelotas/RS (apto. 401 do Edifício Residencial Michel Karam sito a Av. Dom Joaquim Ferreira de Mello, 287). Encontrando-se o executado e cônjuge em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua intimação, por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de novembro de 2020. K-16e17/03

Edital de citação - prazo de 20 dias processo nº 1070393-60.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Empresarial e Conflitos De Arbitragem, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eduardo Palma Pellegrinelli, na forma da Lei, etc. Faz saber a(o) Dov Riger, Israelense, Casado, Comerciante, CPF 713.083.931-72, com endereço à Avenida Nove de Maio, 297, Centro, CEP 78320-000, Juína - MT e Joias.com Ltda., com endereço à Av. Cardoso de Melo, 1470, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo-SP, que lhes foi proposta uma ação de Dissolução Parcial de Sociedade por parte de Mayara Gonçalves Freitas Rampon, objetivando, em síntese, a retirada da autora da sociedade. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua citação, por edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 2021. K-16e17/03

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1109614-21.2017.8.26.0100. O Dr. Rodrigo Cesar Fernandes Marinho, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Claudio Henrique Almeida Araújo CPF 157.116.478-22 que Flávio Augusto Elias, Ling Tai Nuen e Sérgio Brusco ajuizaram Ação de Procedimento Comum (R$ 157.636,71 - nov/17) para recebimento do saldo remanescente a ser pago pelo réu em cumprimento ao contrato firmado em 20.02.17, em que os autores transferiram os direitos sobre a sociedade TSC8 Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Ltda. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, conteste o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. SP, 01.02.21. K-16e17/03

Intimação. Prazo 20 dias. Proc. 0017126-59.2020.8.26.0100. O Dr. Sidney da Silva Braga, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Glaucia Rodrigues Pinel CPF 132.563.058-65 e a Claudio Pinel Gomes CPF 144.240.788-33 que nos autos da Ação de Despejo, em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Claucio Tirloni foi deferida a intimação por edital para que, no prazo de 15 dias, paguem o valor de R$74.780,62 (mar/20), devidamente atualizado sob pena de incidência de multa de 10%, além de honorários advocatícios de 10% sobre o total (art. 523 do CPC). Transcorrido o referido prazo sem pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentem, nos próprios autos, suas impugnações, prazos estes a fluir os 20 supra. Será o edital, afixado e publicado na forma da Lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de Janeiro de 2021. K-16e17/03

EDITAL DE INTIMAÇAO-PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº0003440-91.2020.8.26.0005 O(A) MM.Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível,do Foro Regional V-São Miguel Paulista,Estado de São Paulo,Dr(a).Mário Daccache,na forma da Lei,etc.FAZ SABER a(o) FRANCISCO MESSIAS DA SILVA,Brasileiro,Casado,Comerciante,RG 17861996-6,CPF 992.785.028-04,que por este Juízo,tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença,movida por DEOLINDO CARVALHO.Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido,nos termos do artigo 513,§2º,IV do CPC,foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL,para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 17.634,29, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de abril de 2020. **[16,17]**

1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL VIII DO TATUAPÉ/SP

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 0003927-86.2019.8.26.0008. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Rogério Bojo Pellegrino, na forma da Lei, etc. Faz Saber a **SALOMÃO DE AQUINO PEREIRA**, CPF nº 059.105.148-65, que nos autos da ação de Procedimento Comum Cível, em fase de Cumprimento de Sentença, requerida por **ASSOCIAÇÃO RESERVA DAS HORTÊNSIAS**, procedeu-se a penhora sobre: Lote 17 da quadra C do Loteamento denominado Campos da Cantareira 1ª Gleba, matrícula de nº 16.676 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Mairiporã/SP. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para em 15 dias, após o prazo deste edital, ofereça sua impugnação, sob pena de prosseguir a ação. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 9 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017195-48.2018.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE BATISTA ALVES, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Flávio Lúcio Melo da Silva, CPF 286.299.398-00**, que Condomínio Edifício Parques da Lapa, ajuizou uma Ação Monitória, objetivando o recebimento de R$ 11.682,36 (11/04/2018), acrescidos de juros e correção monetária, referente ao inadimplemento do Termo de Confissão e Acordo para Pagamento de Dívida celebrado em 28/04/2017. Estando o requerido em local incerto e não sabido, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o valor supra devidamente corrigido, e honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa (Art. 701 do CPC), que o tornará isento das custas ou embargue, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 344 do CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de março de 2021.

**9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO

DocuSign Envelope ID: 13C21F91-A60C-401F-B0CC-F18A9EC75354

JHSF REAL PARQUE S.A. - CNPJ/ME 36.779.929/0001-08 NIRE 35.300.563.956 - **Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 08 de Março de 2021. Data, Hora e Local:** Em 08/03/2021, às 14:00 horas, na sede social da JHSF Real Parque S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 3, 27º andar (parte), CEP 05676-120. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionistas representando 100% do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Thiago Alonso de Oliveira; Secretário: João Alves Meira Neto. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(I)** a realização, pela Companhia, da sua 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em duas séries, para colocação privada da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser formalizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Colocação Privada, da JHSF Real Parque S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a True Securitizadora S.A. e a JHSF Participações S.A. ("Debenturista" ou "Securitizadora" e "Escritura de Emissão", respectivamente), as quais serão vinculadas à Operação de Securitização (conforme definido abaixo); **(II)** constituição, pela Companhia, das seguintes garantias reais a serem outorgadas em favor da Securitizadora, em garantia do pontual pagamento das Debêntures: **(II.1)** alienação fiduciária sobre a totalidade das ações de emissão da Companhia ("Alienação Fiduciária de Ações"), a ser outorgada nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Securitizadora, a JHSF Incorporações Ltda., a Corbas Administradora de Bens Ltda. e, na qualidade de interveniente anuente, a Companhia ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); **(II.2)** alienação fiduciária do Imóvel Lastro (conforme definido abaixo) pela Companhia ("Alienação Fiduciária de Imóvel"), a ser outorgada nos termos do "Instrumento Particular e Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"); e **(II.3)** cessão fiduciária sobre os direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes da exploração comercial do Imóvel Lastro ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações e a Alienação Fiduciária de Imóvel, as "Garantias Reais"), a ser outorgada nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Securitizadora e a Companhia ("Contrato de Cessão Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, os "Contratos de Garantia"); e **(III)** a autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia e necessárias à celebração da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, bem como à implementação da Emissão e da Operação de Securitização, inclusive a outorga, pela Companhia, de procurações irrevogáveis e irretratáveis, inclusive com poderes ad judicia et extra, com vigência até o cumprimento da totalidade das obrigações da Companhia nos termos dos Contratos de Garantia, bem como para ratificar quaisquer atos já praticados neste sentido, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamentos aos instrumentos objeto das deliberações desta Assembleia, de todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das operações descritas acima e da Operação de Securitização, e a contratação de prestadores de serviços e a prestação de declarações, conforme necessário à concretização da Emissão e das deliberações desta Assembleia. **Deliberações:** Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **I.** Aprovar a realização da Emissão, nos termos do artigo 59, caput, da Lei das S.A., e a celebração pela Companhia, na qualidade de emissora, da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão: **a. Destinação de Recursos:** Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados pela Companhia, em sua integralidade, exclusivamente para **(i)** o pagamento de despesas e gastos imobiliários futuros; e/ou **(ii)** o reembolso das despesas e gastos incorridos nos 24 meses anteriores à data de encerramento da Oferta Restrita (conforme definido abaixo), em ambos os casos diretamente relacionados à aquisição de terrenos, construção e desenvolvimento de empreendimento imobiliário no imóvel descrito na Escritura de Emissão ("Imóvel Lastro" e "Empreendimento Imobiliário") observado o cronograma indicativo da destinação ou reembolso dos recursos, conforme previstos na Escritura de Emissão. **b. Vinculação à Operação de Securitização:** Após a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures pelo Debenturista, o Debenturista será a única titular **(i)** das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo), passando a ser credora de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Companhia no âmbito das Debêntures da Primeira Série, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão em relação às Debêntures da Primeira Série, as quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável ("Créditos Imobiliários da Primeira Série"); e **(ii)** das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo), passando a ser credora de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, devidas pela Companhia no âmbito das Debêntures da Segunda Série, bem como todos e quaisquer encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos ou decorrentes da Escritura de Emissão em relação às Debêntures da Segunda Série, as quais representam créditos considerados imobiliários por destinação, nos termos da legislação e regulamentação aplicável ("Créditos Imobiliários da Segunda Série" e, em conjunto com os Créditos Imobiliários das Debêntures da Primeira Série, os "Créditos Imobiliários"); **b.1)** A Securitizadora emitirá 2 (duas) cédulas de crédito imobiliário, quais sejam, a CCI nº JHSFRP01 e nº CCI JHSFRP02 ("CCI 01" e "CCI 02", respectivamente e, quando referidas de forma individual e indistinta as "CCI") para representar os Créditos Imobiliários, por meio do "Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Créditos Imobiliários sem Garantia Real sob a Forma Escritural" ("Escritura de Emissão de CCI"); **b.2)** Os Créditos Imobiliários da Primeira Série, representados pela CCI 01, serão vinculados aos certificados de recebíveis imobiliários da 360ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRI Primeira Série"). Os Créditos Imobiliários da Segunda Série, representados pela CCI 02, serão vinculados aos certificados de recebíveis imobiliários da 361ª série da 1ª emissão da Securitizadora ("CRI Segunda Série" e, em conjunto com os CRI Primeira Série, os "CRI"), em conformidade com o estabelecido no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 360ª e da 361ª séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A.", a ser celebrado entre a Securitizadora e o agente fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização"), para fins de composição do lastro dos CRI, os quais serão distribuídos por meio de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada, da Instrução CVM nº 414, de 30/12/2004, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita") e serão destinados exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no termos do artigo 9º-A e seus respectivos incisos e no artigo 9º-C da Instrução CVM nº 539, conforme aplicável, de 13/11/2013, conforme alterada ("Operação de Securitização"); **c. Número da Emissão:** 1ª emissão de debêntures da Companhia; **d. Número de Séries:** A Emissão será realizada em duas séries, sendo a primeira série de debêntures referida como "Debêntures da Primeira Série", a segunda série de debêntures referida como "Debêntures da Segunda Série", e qualquer das Debentures da Primeira Série e/ou Debentures da Segunda Série referidas, individual e indistintamente, como "Debêntures"; **e. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$260.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R$160.000.000,00 correspondentes às Debêntures da Primeira Série; (ii) R$100.000.000,00 correspondentes às Debêntures da Segunda Série; **f. Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 260.000 Debêntures sendo (i) 160.000 Debêntures da Primeira Série; (ii) 100.000 Debêntures da Segunda Série; **g. Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$1.000,00 ("Valor Nominal Unitário"); **h. Data de Emissão:** Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 09/03/2021 ("Data de Emissão"); **i. Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 anos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 09/03/2026 ("Data de Vencimento"); **j. Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; **k. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas pelo Debenturista, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme modelo constante na Escritura de Emissão. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em conformidade com a integralização dos CRI **(i)** pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização, ou **(ii)** em caso de integralização das Debêntures em Datas de Integralização posteriores, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na Conta Centralizadora (conforme definido abaixo), nas mesmas datas em que ocorrerem as integralizações dos CRI; **l. Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem a emissão de certificados, sendo que para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos registros realizados no Livro de Registro; **m. Conversibilidade:** As Debêntures não serão conversíveis em ações da Companhia; **n. Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S.A.; **o. Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **p. Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis (conforme será definido na Escritura de Emissão), acrescida de sobretaxa equivalente a 2,15% ao ano ("Sobretaxa"), base 252 Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada sob o regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de das Debêntures da Primeira Série ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração (conforme será definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão; **q. Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a taxa prefixada, a ser definida com 3 Dias Úteis de antecedência da primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ("Procedimento de Definição da Remuneração"), a qual será correspondente à 100% da variação acumulada da Taxa DI apurada pela cotação indicativa no fechamento do Dia Útil anterior à data de realização do Procedimento de Definição da Remuneração (excluindo-se a data de realização do referido procedimento no cômputo de dias), acrescida exponencialmente de um spread de 2,15% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração da Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, "Remuneração"). A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão; **r. Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos mensalmente, sem carência, sendo o primeiro pagamento devido em 09/04/2021 e o último, na Data de Vencimento (cada uma das datas, "Data de Pagamento de Remuneração"), conforme as datas de pagamento indicadas na Escritura de Emissão; **s. Amortização Programada:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) será amortizado mensalmente, após período de carência de 3 anos contados da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 09/04/2024 e o último na Data de Vencimento, conforme as datas e percentuais indicados na Escritura de Emissão; **t. Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **u. Resgate Antecipado Facultativo:** A partir de 09/03/2024 (inclusive), a Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e da totalidade das Debêntures da Segunda Série ("Resgate Antecipado Facultativo"), a qualquer tempo, observadas as condições a serem previstas na Escritura de Emissão; **v. Resgate Antecipado Extraordinário:** Sem prejuízo da possibilidade de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), a Companhia poderá realizar o resgate antecipado das Debêntures, caso a viabilização do Empreendimento Imobiliário seja comprometida, em virtude de: **(i)** suspensão, embargo ou interrupção das atividades de construção civil do Empreendimento Imobiliário determinada por autoridade competente, (a) desde que não revertida, suspensa ou revogada em um período de 180 dias (observado que esta hipótese não abarca hipóteses de constrição judicial sobre o Imóvel Lastro, a qual é caracterizada como evento de vencimento antecipado); ou (b) por motivos de caso fortuito e/ou força maior, desde que não revertida, suspensa ou revogada em um período de 360 dias; ou **(ii)** inexistência de estoque de potencial construtivo adicional na área na qual o Empreendimento Imobiliário será desenvolvido ou indeferimento do pedido de vinculação de Certificados de Potencial Adicional de Construção emitidos no âmbito da Operação Urbana Consorciada Água Espraiada ("CEPAC") ao Imóvel Lastro, para viabilizar potencial construtivo adicional, e/ou do licenciamento para desenvolvimento do projeto do Empreendimento Imobiliário, desde que não revertido ou revogado em um período de 180 dias; ou **(iii)** sujeito à aprovação dos Debenturistas, em quaisquer outros eventos que causem a interrupção e/ou a descontinuidade do projeto, ou ainda que possam dificultar materialmente ou inviabilizar a implementação do Empreendimento Imobiliário, incluindo, sem limitação, a não obtenção, pela Companhia, de CEPAC suficientes para desenvolvimento do Empreendimento Lastro na forma dos Contratos de Permuta ("Resgate Antecipado Extraordinário"). O Resgate Antecipado Extraordinário será realizado em observância ao procedimento a ser descrito na Escritura de Emissão; **w. Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Emissão, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou da totalidade das Debêntures da Segunda Série, sem distinção entre as Debêntures e com igualdade de igualdade de condições de resgate das Debêntures de sua titularidade, conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; **x. Amortização Extraordinária Cash Sweep:** Observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures da Primeira Série poderão ser amortizadas extraordinariamente, com os recursos líquidos devidos à e recebidos pela Companhia em decorrência da comercialização de unidades residenciais autônomas objeto de incorporação pela Companhia no âmbito do Empreendimento Imobiliário ("Amortização Extraordinária Cash Sweep"); **y. Local e Horário de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia com 2 Dias Úteis de antecedência em relação às datas de pagamento dos CRI, conforme definidas no Termo de Securitização mediante depósito na conta corrente do patrimônio separado dos CRI, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., de titularidade do Debenturista, a ser definida na Escritura de Emissão ("Conta Centralizadora"); **z. Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata die, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; **(ii)** multa não compensatória de 2%; e **(iii)** atualização monetária pela variação acumulada do IPCA/IBGE ("Encargos Moratórios"); **aa. Garantia Fidejussória:** A JHSF Participações S.A. ("Fiadora") prestará, de forma irrevogável e irretratável, conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, fiança em favor do Debenturista ("Fiança"), obrigando-se solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, como fiadora e principal pagadora, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia em razão das Debêntures, o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Companhia em razão das Debêntures, abrangendo a sua amortização, Remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, imposto de transmissão inter vivos, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração da Securitizadora e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Debenturista e/ou pelo agente fiduciário dos CRI e/ou pelos titulares de CRI em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares de CRI, da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais e despesas processuais necessárias ao exercício de seu direito ("Obrigações Garantidas"), sendo a Fiança prestada pela Fiadora com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, § único, 364, 366, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada (Código Civil) e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada (Código de Processo Civil); **bb. Garantias Reais:** A fim de garantir o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, serão constituídas em favor do Debenturista, as Garantias Reais, conforme termos e condições a serem previstos nos Contratos de Garantia; **cc. Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, § 3º, da Lei das S.A. e na regulamentação aplicável, adquirir as Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observada a regulamentação aplicável; **dd. Vencimento Antecipado:** As obrigações decorrentes das Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem no âmbito da Escritura de Emissão, os quais estão resumidamente listados a seguir apenas para referência, ficando autorizada a Diretoria da Companhia a negociar e definir condições como prazo de cura, valores de referência, exceções e ressalvas aos eventos de vencimento antecipado a serem previstos na Escritura de Emissão: **(i)** inadimplemento, pela Companhia e/ou pela Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária devida à Debenturista em decorrência da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia; **(ii)** decretação de falência; pedido de autofalência, pedido de falência formulado por terceiros ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Fiadora, da Companhia ou de sociedade do grupo econômico da Companhia; **(iii)** liquidação, dissolução ou extinção da Fiadora e/ou da Companhia; **(iv)** caso a Companhia, Fiadora ou sociedade integrante de seu grupo econômico pratique qualquer ato visando anular, invalidar, tornar inexequível, cancelar e descaracterizar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, as Debêntures, Escritura de Emissão, Créditos Imobiliários, a Fiança e/ou as Garantias Reais; **(v)** cessão, promessa de cessão, transferência ou promessa de transferência a terceiros, pela Fiadora e/ou pela Companhia, de qualquer de suas obrigações nos termos da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia ou dos documentos da Operação de Securitização; **(vi)** caso seja constituído pela Companhia ou qualquer de suas partes relacionadas qualquer Ônus sobre os bens objeto das Garantias Reais; **(vii)** se for verificada a invalidade, nulidade ou inexequibilidade, total ou parcial, quanto à emissão das Debêntures, à Fiança, à Escritura de Emissão e/ou aos Contratos de Garantia; **(viii)** aplicação dos recursos oriundos das Debêntures em destinação diversa da descrita na Escritura de Emissão; **(ix)** descumprimento pela Companhia, pela Fiadora, conforme aplicável, ou por sociedade integrante do grupo econômico pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como legislação e regulamentação ambiental aplicável; **(x)** descumprimento pela Companhia, pela Fiadora ou por sociedade integrante de seu grupo econômico das leis anticorrupção; **(xi)** descumprimento pela Companhia, pela Fiadora ou por sociedade integrante de seu grupo econômico da legislação relativa a não utilização de mão de obra infantil e/ou em condições análogas às de escravo; **(xii)** descumprimento pela Companhia da Amortização Extraordinária Cash Sweep; **(xiii)** arresto, sequestro ou penhora do Imóvel Lastro ou outra medida de qualquer autoridade governamental que implique perda de parte substancial ou da totalidade do Imóvel Lastro; **(xiv)** transformação da forma societária da Companhia; **(xv)** alteração ou modificação do objeto social da Companhia ou da Fiadora; **(xvi)** mudança ou transferência, a qualquer título, do controle societário da Fiadora ou da Companhia; **(xvii)** vencimento antecipado de quaisquer empréstimos, financiamentos ou operações de dívida ou financeiras da Companhia e/ou da Fiadora (ainda que na condição de garantidora), em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$30.000.000,00; **(xviii)** redução do capital social da Companhia; **(xix)** distribuição de dividendos pela Companhia, exceto pela distribuição de dividendos mínimos obrigatórios; **(xx)** concessão de mútuos ou quaisquer espécies de empréstimos pela Companhia; **(xxi)** contratação de mútuos, adiantamentos ou quaisquer espécies de empréstimos pela Companhia no âmbito dos mercados financeiro e de capitais, exceto por endividamentos contratados pela Companhia para implementação, desenvolvimento, manutenção e gestão do Empreendimento Imobiliário ou para sua expansão, em valor, individual ou agregado, igual ou inferior a R$30.000.000,00 e/ou se previamente autorizado pelos titulares das Debêntures; **(xxii)** se houver o descumprimento pela Companhia e/ou pela Fiadora no prazo e forma devidos, de qualquer obrigação não pecuniárias previstas na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia; **(xxiii)** se a Companhia e/ou a Fiadora tiver prestado qualquer informação ou declaração falsa, imprecisa ou incompleta na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia; **(xxiv)** existência de decisão judicial em segunda instância ou arbitral que possa resultar em um efeito adverso relevante; **(xxv)** não constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel no prazo previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; **(xxvi)** protesto legítimo de títulos contra a Companhia e/ou a Fiadora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$30.000.000,00; **(xxvii)** sentença condenatória transitada em julgado contra a Companhia e/ou a Fiadora, de caráter fiscal, ambiental ou de defesa da concorrência, entre outros, de valor individual ou agregado superior a R$30.000.000,00; **(xxviii)** não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças, que possam comprometer a continuidade das atividades da Companhia e/ou da Fiadora e o cumprimento de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão; **(xxix)** cisão, fusão, incorporação da Companhia (no qual referida sociedade é a incorporada) ou incorporação de ações da Companhia; **(xxx)** não pagamento, pela Companhia ou Fiadora, de sentenças judiciais transitadas em julgado ou decisões arbitrais cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R$30.000.000,00; **(xxxii)** arresto, sequestro ou penhora de bens ou ativos da Companhia ou outra medida de qualquer autoridade governamental que implique em perda de bens e/ou ativos da Companhia e/ou Fiadora, em individual ou agregado, seja igual ou superior a R$30.000.000,00; **(xxxiii)** venda, transferência de ativos ou constituição de gravames sobre ativos da Companhia e/ou da Fiadora que comprometa a sua capacidade financeira e a solvência; e **(xxxiv)** caso o índice financeiro resultante da razão dívida liquida/EBITDA apurado com base nas informações trimestrais (ITR) e nas demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora, seja, inferior ou igual a 3x (três vezes). **ee. Demais características e aprovação da Escritura de Emissão:** As demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. **II.** Autorizar a constituição pela Companhia, das Garantias Reais, conforme o caso, e a celebração, pela Companhia, (II.1) na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (II.2) na qualidade de alienante, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; e (II.3) na qualidade de cedente, do Contrato de Cessão Fiduciária; e **III.** Autorizar à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nos itens (I) e (II) acima e necessárias à celebração da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, bem como à implementação da Emissão e da Operação de Securitização, inclusive a outorga, pela Companhia, de procurações irrevogáveis e irretratáveis, inclusive com poderes ad judicia et extra, com vigência até o cumprimento da totalidade das obrigações da Companhia nos termos dos Contratos de Garantia, bem como para ratificar quaisquer atos já praticados neste sentido, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamentos aos instrumentos objeto das deliberações desta Assembleia, de todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das operações descritas nos itens (I) e (II) acima e da Operação de Securitização, e a contratação de prestadores de serviços e a prestação de declarações, conforme necessário à concretização da Emissão e das deliberações desta Assembleia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no §1º do Artigo 130 da Lei das S.A., a qual foi lida, achada conforme e assinada. **Assinaturas:** Mesa: Thiago Alonso de Oliveira - Presidente; João Alves Meira Neto - Secretário. Acionistas: JHSF Incorporações Ltda. e Corbas Administradora de Bens Ltda. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 08/03/2021. **Thiago Alonso de Oliveira -** Presidente.

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo Digital nº 1084596- 32.2016.8.26.0100. A Dra. Adriana Cardoso dos Reis, Juíza de Direito da 37ª Vara Cível da Capital/ SP, Faz Saber a Serv's Corretores Associados S/C Ltda, na pessoa de seu representante legal, que Jose Aizza e outros lhe ajuizou Ação Declaratória de Inexigibilidade de Débito c/c cancelamento do registro da propriedade fiduciária, objetivando declarar a inexigibilidade das parcelas nº 103 a 125 referente ao Contrato Comercial de Sociedade em Conta de Participações, bem como o cancelamento do registro da propriedade fiduciária sob o imóvel sito a Alameda João Galego, nº 1042/1046 São Caetano do Sul/SP, objeto da matricula nº 262 1ª CRI/SCS, eis que é evidente a prescrição das parcelas. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias, conteste, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1029502-18.2016.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Lincoln Antônio Andrade de Moura, na forma da Lei, etc.Faz saber a Maria Vilma Lacerda CPF 091.238.208-29, que Instituto de Educação e Cultura Tales de Mileto Ltda-EPP ajuizou ação de execução, para cobrança de R$ 1.934,41 (mar/18), sobre os cheques 1240, 1241, Ag. 1231, Bradesco, c/c 032041. Estando a executada em lugar ignorado, foi deferida: a citação por edital, para que em 3 dias, a fluir do prazo supra,pague o débito atualizado, com os honorários de 10% reduzidos pela metade ou apresente embargos em 15 dias, podendo, nesses 15 dias depositar 30% do débito e solicitar o parcelamento do saldo em 6 vezes,com juros de 1% ao mês; a intimação da conversão em penhora do arresto sobre o bloqueio de R$2.298,46. Passando a fluir do prazo supra, o prazo de 15 dias para opor embargos, independentemente de nova intimação. Não havendo impugnação, o bloqueio será automaticamente convertido em penhora, com a transferência dos valores à disposição deste Juízo e posterior levantamento em favor do credor. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 18 de fevereiro de 2021. **[18,19]**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE Prazo 20 DIAS. PROCESSO Nº 1119297-53.2015.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 31ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana de Souza Neves Salinas, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **NICOLE SAMARA CONFECCOES LTDA - ME**, CNPJ 10.544.981/0001-91, e **MIGUELA ANGELA BAEZ**, CPF 231.592.288-78, que nos autos da ação de Execução que lhes requer Banco Bradesco S/A, procedeu-se a penhora do apto. nº 113, no 11º andar ou 13º pavimento do Residencial Quinta da Boa Vista, à Rua Geolândia nº 528, Vila Medeiros, com área total de 100,987m², com direito ao uso de uma vaga para estacionamento de veículo, matriculado sob nº 230.902, no 15º CRI desta Capital. Encontrando-se as executadas em lugar incerto e não sabido, foi determinada a intimação da penhora por edital, para que em 15 dias úteis, a fluir após os 20 dias supra, ofereçam impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003430-19.2021.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Andrea de Abreu e Braga, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Latitude Zero da Mooca Choperia Ltda (CNPJ: 07.686.351/0001-47), na pessoa de seu representante legal, Maria Adriana de Lima Yano (CPF: 286.570.708-39), Claudio Yano (CPF: 171.071.178-74), que o mandado monitório, expedido nos autos da ação Monitória, ajuizada por Banco Bradesco S/A, converteu-se em mandado executivo, constituindo-se título executivo judicial da quantia de R$ 458.398,48 (para janeiro de 2021). Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 15, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Edital de Citação. Processo Digital nº: 1029780-29.2014.8.26.0114. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial Contratos Bancários Exequente: Banco Bradesco S.A. Executado: Brasfam Comércio,Industria e Administração Ltda e outro. Edital de Citação. Prazo de 20 dias. Processo nº 1029780-29.2014.8.26.0114. O MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, **Dr. Francisco Jose Blanco Magdalena**, na forma da lei, etc. Faz Saber a **Brasfam Comércio, Industria e Administração Ltda-EPP (CNPJ 46.962.650/0001-19) e ao Espolio de Fernando Augusto Machado (CPF 777.580.058-53), Representado pela Inventariante Eunice Carla Ladeira Machado (CPF 149.867.358-96)**,que por este Juízo e Cartório do 9ºOficio Cível se processam os termos da ação Execução de Título Extrajudicial de nº 1029780-29.2014.8.26.0114, **que lhe move Banco Bradesco S/A**, tendo por objeto a Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro nº005.090.511, emitida em 17/10/2011, no valor de R$31.485,00. Alega o demandante que os demandados usufruíram do crédito concedido e que, no entanto, deixaram de efetuar o pagamento desde a 1ªparcela, vencida em14/11/2021, o que resultou no vencimento antecipado das de mais parcelas. E constando dos autos que os executados encontram-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital ficam Citados para todos os termos da ação proposta, bem como para o pagamento da importância de **R$ 58. 766,62, acrescida de juros e correção monetária (atualizada até setembro/2014)**, no prazo de 03 dias, sob pena de penhora. Ficam também cientes do prazo de 15 dias para apresentarem embargos, caso queiram, que começará a fluir após o decurso do prazo do presente edital. Cientes de que não havendo pagamento e independentemente da oferta ou não

DocuSign Envelope ID: 5AAA660A-13A1-4CC7-BE17-6EDA49747D25

FERTILIZANTES HERINGER S.A., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação nº 37004285, para ampliação de empreendimento dentro da atividade de fabricação de fertilizantes, sito à Av. Irene Karcher, 620 - Betel, Paulínia - SP.

MM GROUPE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 12.763.669/0001-14 - NIRE nº 35.300.385.624
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da **MM Groupe Participações S.A.** ("**Companhia**") para se reunirem em assembleia geral extraordinária ("**AGE**") a ser realizada às 10h do dia 26 de março de 2021, na sede da Companhia (Rua Bandeira Paulista, 726, cj 42, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04532-002), para deliberar a respeito da seguinte **ordem do dia**: **(i)** aprovação do Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Companhia, celebrado em 16 de março de 2021 entre as administrações da Companhia e da **Ilayl Participações S.A.**, sociedade anônima em registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na Av. José de Sousa Campos, 1549, 11º A., Sl. 1, Cambuí, Campinas/SP, CEP. 13025-320 ("**Ilayl**"), **(ii)** ratificação da contratação da empresa especializada **Ordec Assessoria Contábil e Emrpesarial Ltda.**, sociedade limitada, CNPJ 05.530.025/0001-10, CRC-SP 2SP022809/O-7, com sede na Pç. Comandante Artur Thompson, 174, Vila Formosa, São Paulo/SP, CEP: 03416-010, contratada para elaboração do laudo de avaliação dos ativos e passivos da Companhia para fins de cisão parcial com versão do acervo cindido para a Ilayl ("**Laudo**" e "**Cisão Parcial**"), **(iii)** aprovação do Laudo, **(iv)** aprovação da Cisão Parcial, **(v)** aprovação da alteração do estatuto social da Companhia para registro do novo valor do capital social após a Cisão Parcial, e **(v)** autorização à Diretoria da Companhia para a prática de todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima. **Na sequência**, será deliberado **(vi)** aumento de capital da Companhia, por meio de subscrição privada, no montante de R$3.996.217,67, mediante emissão de 10.595 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e **(vii)** alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia para contemplar o novo valor do capital social e a nova quantidade de ações de emissão da Companhia, caso aprovado o aumento de capital. Os acionistas deverão apresentar originais ou cópias autenticadas de documento de identidade próprio ou de seu representante e instrumento de procuração, devidamente regularizado, na hipótese de representação. Os documentos referentes à ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, e cópias poderão ser encaminhadas por e-mail, mediante solicitação à Diretoria com antecedência de 24 horas. São Paulo, 18 de março de 2021. **Mickael Israel Malka - Diretor**

SINDICATO DOS TRABALHADORES PROMOTORES, REPOSITORES E DEMONSTRADORES DE MERCHANDISING DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 03.621.447/0001-76,
número sindical 914.565.000.91175-0

A Comissão Eleitoral para o exercício da gestão 2021/2024, anuncia aos associados que referente ao decreto de pandemia estadual DECRETO Nº 64.881, DE 22/3/2020, Nº 65.529, DE 19/02/2021, E EM ESPECIAL, Nº 65.545, DE 03/03/2021 E Nº 65.563, DE 11/03/2021, A comissão informa que decorrido o prazo para impugnação de inscrições, não houve impugnações, permanecendo a chapa única: (UNIDADE DA LUTA). Devido a decretação das medidas emergenciais no Estado de São Paulo para o enfretamento à pandemia do COVID-19, as eleições serão readequadas para preservar a segurança dos associados. A eleição será realizada seguindo os protocolos, com uma urna fixa na sede do sindicato e seis virtuais, pelo aplicativo ZOOM. Os associados aptos para votar, deverão solicitar acesso através do e-mail: secretariageral@sindproderm.org.br, três dias antes da eleição, requisitando sua senha pessoal para votar, permanecendo o dia 25 de março, das 08:00 horas às 17:00 horas. São Paulo, SP, 19 de março de 2021. ANTONIO DE ALMEIDA JÚNIOR Presidente da Comissão Eleitoral

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP

CNPJ/MF Nº 60.850.575/0001-25 - NIRE Nº 3530005464-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Acionistas da **Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP,** a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25 de março de 2021, às quinze horas, no Gabinete da Presidência, na Rua São Bento nº 405 - 14º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **- PAUTA: - 1 - ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COHAB-SP; 2 - ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DA COHAB-SP.**

São Paulo, 15 de março de 2021.

Jorge Damião de Almeida – Presidente do Conselho de Administração
Alexsandro Peixe Campos – Diretor Presidente da COHAB-SP

PERMETAL S.A. - METAIS PERFURADOS

CNPJ nº 61.139.192/0004-59 - NIRE nº 35.300.049.055

Aviso aos Acionistas

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede Social à Rodovia Anhanguera SP 330, km 298 + 193 metros, Cravinhos/SP, os documentos a que se refere o artigo 133/Lei 6404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2020. Cravinhos, 18/3/2021. **A Diretoria** (18, 19 e 20/3)

Sanchez Cano Ltda. - CNPJ/ME: 03.594.123/0001-96 - NIRE 35.216.109.484

Edital de Convocação

Convocamos os sócios a participar da reunião de sócios no dia 25.03.2021, às 10hs, na sede social, Avenida José Benassi, nº 1.003, Loteamento Parque Industrial, na cidade de Jundiaí/SP. Ordem do dia: (i) outorga, pela Sociedade, de garantia à operação de financiamento a ser contratado pela sócia controladora Sanchez Cano S.A. e demais sociedades do grupo econômico; e (ii) se aprovada a matéria que consta do item (i) desta ordem do dia, delegação de poderes para que um procurador nomeado com poderes específicos possa praticar todos os atos necessários à assinatura e formalização da operação de financiamento e da referida garantia. Jundiaí, 17.03.2021. Manuel Sánchez Cobian - Diretor Presidente.

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 – NIRE 35.300.461.827

Edital de 2ª Convocação – Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7 série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A. .** Nos termos da clausula 10, do respectivo Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7 série, a reunirem-se em **2ª Convocação,** para Assembleia Geral de Titulares do CRI, que se realizará em 23/03/2021, às 10 horas de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio de sistema eletrônico pela plataforma Teams, administrada pela Emissora, sendo certo que o link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Investidores que enviarem solicitação para amanda.melo@bsicapital.com.br e/ou fiduciario@commcor.com.br, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14/05/2020 ("IN CVM 625"), sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções abaixo e também disponíveis no site do Agente Fiduciário a todos os Investidores, no seu website: https://www.commcor.com.br.: **(i) Concessão de *waiver* de 60 dias para o cumprimento integral de todas as obrigações pecuniárias e não pecuniárias estabelecidas nos documentos da operação ainda não devidamente formalizadas e (ii) Deliberar acerca da entrada de novos investidores no âmbito da operação antes de serem cumpridas as obrigações pendentes**. A Securitizadora deixa registrado que o quórum de instalação e o quórum de deliberação da assembleia em primeira convocação é de titulares dos CRI que representem pelo menos 50% dos CRI em Circulação, em segunda convocação, com qualquer número conforme redação da clausula 10.4 do Termo de Securitização. Os Titulares dos CRI poderão se fazer representar na assembleia por procuração, emitida por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado, bem como todos e demais documentos necessários para a verificação dos poderes, inclusive, mas não exclusivamente, regulamentos de fundos e contrato social de gestores destes fundos. Todas as procurações devem ser apresentadas com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. Os Titulares dos CRI poderão exercer o seu direito de voto a distância, por meio do preenchimento e envio do termo de apuração de votos ("Instrução de Voto"), conforme modelo e instruções disponíveis no site do Agente Fiduciário (https://www.commcor.com.br), no qual contém, inclusive, todos os documentos e informações relevantes, relacionados à AGT. A Instrução de Voto deverá ser instruída com cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) o documento de identificação dos signatários, e encaminhada, preferencialmente em até 02 dias úteis antes da realização da AGT, aos cuidados do Agente Fiduciário e da Emissora por e-mail para amanda.melo@bsicapital.com.br com cópia para fiduciario@commcor.com.br. Os Investidores que fizerem o envio da Instrução de Voto até o início da AGT, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Para que a verificação de quórum seja feita com certa celeridade e de forma eficaz, solicitamos que os instrumentos de mandato com poderes para representação e voto na referida assembleia sejam encaminhados à Securitizadora e à H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. situada na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, CEP 04534-004 ("Agente Fiduciário") (i) por e-mail, para amanda.melo@bsicapital.com.br com cópia para fiduciario@commcor.com.br ou (ii) enviados diretamente à Securitizadora e ao Agente Fiduciário em suas sedes, com 48 horas de antecedência em relação à data de realização da assembleia. São Paulo, 16 de março de 2021.

BSI Capital Securitizadora S.A. (17, 18 e 19/03/2021)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004808-48.2019.8.26.0266 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Itanhaém, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Alexandre Rodrigues Coutinho, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Alexandre Faria Duarte (CPF nº 189.018.928-63), inventariante e herdeiro nos autos do Inventário do Espólio de Conceição Aparecida Gomes Duarte que por parte Cleide Martinez (CPF nº 997.026.818-04) e Wlademir Carlos Martinez (CPF nº 768.007.178-00) foi ajuizada uma Ação de Obrigação de Fazer (Indenização Por Dano Moral) alegando na inicial que em 29/5/2009 firmaram Instrumento Particular de Compra e Venda com a Sra. Conceição Aparecida Gomes Duarte, do lote de terreno nº 12, quadra F loteamento Chácaras Itamar, com frente para a Rua Celso Aires da Cunha, município e Comarca de Itanhaém/SP, Contribuinte º 51.669.620.0001-59, Matrícula 123.807 CRI/Itanhaém/SP. Ocorre que referido Instrumento de Venda e Compra pelo fato de não ter sido registrado no CRI/Itanhaém, o imóvel continua em nome dos ora autores que, por essa razão, receberam notificação da Prefeitura acerca de débitos fiscais de IPTU em aberto, cujos valores já se encontravam em dívida ativa, o que os obrigou a assinarem termo de confissão da dívida embora não mais possuidores e tampouco proprietários, ainda que constem como titulares do domínio. A requerida, representada pelo inventariante, manteve-se inerte quanto à regularização do imóvel junto aos cadastros imobiliários registrais. Requerem os autores seja a ação julgada procedente para condenar o Espólio de Conceição Aparecida Gomes Duarte, na pessoa do seu inventariante e herdeiro acima nomeado, para receber a escritura definitiva do imóvel, bem como a condenação ao pagamento de dano material no valor de R$ 6.021,87 até 08/2019 e dano moral no valor de R$ 10.297,97, acrescido das custas processuais, honorários de sucumbência, tudo devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento. Estando o suplicado em lugar ignorado, expede-se edital de citação, para que no prazo de 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, querendo, conteste a ação, sob pena de revelia e de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, ficando ciente de que será nomeado curador especial em caso de revelia (inc. IV do art. 257 CPC). Será o presente afixado e publicado na forma da Lei. Itanhaém, 27 de janeiro de 2021.

EDITAL DE INTERDIÇÃO - Processo Digital nº: **1012705-19.2019.8.26.0011 -** Classe – Assunto: **Interdição - Tutela de Urgência -** Requerente: **Geslie Coelho Carvalho da Cruz -** Requerido: **Ermengarda Coelho -** Prioridade Idoso - **EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ERMENGARDA COELHO, REQUERIDO POR GESLIE COELHO CARVALHO DA CRUZ - PROCESSO Nº1012705-19.2019.8.26.0011.** A MM. Juiza de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dra. Marcia Tessitore, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em data da sentença em 24.11.2020, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ERMENGARDA COELHO**, CPF 010.787.208-00, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como **CURADORA**, em caráter **DEFINITIVO**, a Sra. **GESLIE COELHO CARVALHO DA CRUZ CPF 670.954.298-04.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de CARDAL ELETRO METALÚRGICA LTDA, PROCESSO Nº. 1110037-15.2016.8.26.0100. O Doutor JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que, ficam comunicados todos os credores da empresa CARDAL ELETRO METALÚRGICA LTDA, da realização da Assembleia Geral de Credores Virtual a ser realizada por meio eletrônico (plataforma ZOOM) em primeira convocação no dia 08 de abril de 2021, às 14:00 horas, e segunda convocação no dia 15 de abril de 2021, às 14:00 horas, com credenciamento das 13h às 13h30min, consignado que somente poderão votar na respectiva assembleia os credores habilitados nos termos do caput do artigo 39 da Lei nº. 11.101/2005, com a ressalva do parágrafo primeiro do referido artigo. A assembleia terá a seguinte ordem do dia: a) aprovação; b) rejeição; c) modificação do aditivo Plano de Recuperação Judicial de fls. 3.572/3.610; d) constituição do comitê de credores; e) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Os credores poderão obter cópia do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial (fls. 3.572/3.610) por meio de acesso ao sítio eletrônico http://www.tjsp.jus.br ou junto a Administradora Judicial no site ajcabezon.com.br. Os credores deverão encaminhar as procurações de seus patronos/ representantes e atos constitutivos via correio eletrônico para contato@ajcabezon.com.br em até 24 horas antes da AGC, indicando nessa mensagem um endereço (e-mail) e telefone por credor apontando o nome do patrono(a)/ representante que participará do Conclave. Analisados os documentos o AJ responderá validando ou não o cadastro e em positivo encaminhará o login de acesso e senha para participar da AGC ao patrono/representante indicado com instruções de acesso à plataforma. Em caso de perda de conexão além do credor poder se reconectar deixaremos à disposição o acesso via aplicativo WhatsApp para comunicar dificuldades ou intercorrências. Ao final da votação os credores que eventualmente desejarem encaminhar alguma ressalva, deverá a encaminhar ao e-mail da administradora judicial (contato@ajcabezon.com.br), que será anexada à ata. Ao fim será redigida ata, que será compartilhada a tela do arquivo concomitantemente com sua leitura, a qual estando adequada será encaminhada eletronicamente às testemunhas e patronos da Recuperanda juntamente com documento para assinarem e devolverem ao administrador judicial. Caso haja hipótese de ouvinte, entendido como interessado sem vínculo com credor cadastrado, deverá o interessado encaminhar e-mail para a administradora (contato@ajcabezon.com.br) até 24 horas antes da AGC para recebimento de login e senha de acesso a plataforma ou o link de acesso a site em que estará sendo veiculada pela internet. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede das recuperandas e suas afiliadas, na forma de lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei nº. 11.101/2005. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de março de 2021.

1ª Vara Cível, do Foro de Diadema –SP. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1006264-91.2018.8.26.0161 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a). Erika Diniz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao Espólio de OSWALDO FERRAZ ALVIM E OUTRA, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como eventuais cônjuges, espólios e/ou sucessores, que RAUL VAZ ALVES, ajuizou ação de USUCAPIÃO, tendo por objeto o imóvel descrito na integra na petição inicial Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o decurso do prazo do edital (20 dias), contestem o feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Diadema-SP.

EDITAL DE INTERDIÇÃO - Processo nº: **1007759-76.2020.8.26.0008 -** Classe – Assunto: **Interdição – Nomeação -** Requerente: **Rosely Brasil Dalmazo e outros -** Requerido: **Roque Dalmazo.** Juiz(a) de Direito: Dr(a). Glaís de Toledo Piza Peluso. Em razão do exposto, acolho o pedido para decretar a **INTERDIÇÃO** de **Roque Dalmazo**, CPF: 027.525.818-15, RG: 2.350.991-0, filho de Luiz Dalmazo e Josephina Francisco Dalmazo, nascido em 20/07/1939, casado, cônjuge de Rosely Brasil Dalmazo, aposentado, natural de Ribeirão Preto/SP, com domicílio em rua Coronel Gustavo Santiago, 265, ap. 54, Vila Carrão, nesta Cidade, com registro de nascimento e casamento junto ao Cartório de Registro Civil do 10º Subdistrito - Belenzinho (nº 115139 01 55 1971 2 00168 211 0039999-57), reconhecendo-o parcialmente incapaz de exercer, pessoalmente, *todos* os atos da vida civil, por ser portador de demência vascular mista, cortical e subcortical (F01.3 pela CID 10), e nomeando-lhe curador o requerente, **Leandro Dalmazo,** CPF: 180.084.518-90, RG: 17.640.220, empresário, casado, com domicílio em Rua Faustino Paganini, 175, ap. 92, Penha, nesta Cidade, sob compromisso. Em obediência ao disposto no §º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como *edital,* a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça, se o caso. Serve, ainda, esta sentença como *mandado* e *ofício* para registro da interdição nos Cartórios de Registro Civil e de Registro de Imóveis competentes, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, que deverão ser providenciadas pela parte e juntadas a esta sentença, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que os Srs. Oficial da Unidade de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Registro de Imóveis competente procedam ao seu cumprimento. Esta sentença servirá também como *termo de compromisso* e *certidão de curatela*, independentemente de assinatura do curador, *ex vi* do disposto no artigo 759, I, do Código de Processo Civil. Ante a ausência de patrimônio vultoso de titularidade do interditado, bem como a presumida idoneidade do curador, dispensa-se a prestação de caução para o exercício da curatela , nos termos do parágrafo único do art. 1.745 e do art. 1.774, ambos do Código Civil. Fica o curador, ainda, dispensado da especialização da hipoteca legal e da prestação de contas com relação à aposentadoria recebida pelo interdito, eis que serão empregados exclusivamente para sua sobrevivência. Após o trânsito em julgado, cumpra-se o disposto nos artigos 93 da Lei 6.015/73 e 755 do Estatuto Adjetivo Civil. P.R.I. Ciência ao Ministério Público.

GRUPO**SERVENG**

Ventos Potiguares Comercializadora de Energia S.A. | CNPJ/MF nº 12.623.165/0001-07

Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidados Referentes aos Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 - *Em milhares de reais*

Balanços patrimoniais

	Controladora		Consolidado	
A T I V O	**2020**	**2019**	**2020**	**2019**
Circulante	**96.076**	**66.248**	**136.228**	**115.201**
Caixa e equivalentes de caixa	28.276	11.234	37.342	20.736
Aplicações financeiras	-	-	40.882	41.602
Contas a receber	28.087	26.350	28.105	26.379
Estoques	-	-	5.257	5.081
Impostos a recuperar	21.913	20.047	22.120	20.269
Dividendo a receber	16.701	8.617	-	-
Despesas antecipadas	-	-	191	159
Outras contas a receber	1.099	-	2.331	975
Não circulante	**288.204**	**278.538**	**665.617**	**688.548**
Depósitos Judiciais	-	-	84	84
Outras contas a receber	-	936	-	936
Investimentos	284.763	274.017	-	-
Imobilizado	3.441	3.585	665.325	687.320
Intangível	-	-	208	208
Total do ativo	**384.280**	**344.786**	**801.845**	**803.749**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Circulante	**40.802**	**35.218**	**68.782**	**66.057**
Fornecedores	28.907	27.586	12.656	14.207
Financiamentos	-	-	40.384	40.500
Obrigações tributárias	-	-	2.324	2.473
Salários e férias a pagar	-	30	-	524
Dividendo a pagar	11.895	6.581	11.895	6.583
Arrendamentos a pagar	-	-	1.523	1.042
Outras contas a pagar	-	1.021	-	728
Não circulante	**180**	**-**	**389.699**	**428.054**
Financiamentos	-	-	353.356	394.882
Provisão para descomissionamento	-	-	6.667	6.249
Adiantamento para futuro aumento de Capital	180	-	180	-
Arrendamentos a pagar	-	-	29.496	26.923
Patrimônio líquido	**343.298**	**309.568**	**343.298**	**309.568**
Capital social	273.441	273.441	273.441	273.441
Reservas de lucros	69.857	36.127	69.857	36.127
Participação de não controladores	-	-	66	70
Total do passivo e patrimônio líquido	**384.280**	**344.786**	**801.845**	**803.749**

Demonstrações do resultado abrangente

	Controladora		Consolidado	
	2020	**2019**	**2020**	**2019**
(=) Lucro líquido do exercício	**47.580**	**13.126**	**47.597**	**13.134**
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	**47.580**	**13.126**	**47.597**	**13.134**
Total do resultado abrangente atribuível a:				
Acionistas controladores	47.580	13.126	47.580	13.126
Acionistas não controladores	-	-	17	8
	47.580	**13.126**	**47.597**	**13.134**

Contador

Normando Anderson Monteiro - CRC 1SP197776/O-8

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

	Capital social	Reservas de lucros: Reserva legal	Reservas de lucros: Reserva de retenção de lucros	Lucros líquidos	Total atribuído aos acionistas controladores	Participação dos acionistas não controladores	Total
Saldos em 1/1/19	**273.441**	**3.322**	**28.222**	**-**	**304.985**	**68**	**305.053**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	13.126	13.126	8	13.134
Distribuição de dividendos	-	-	(5.261)	-	(5.261)	(6)	(5.267)
Reserva legal	-	656	-	(656)	-	-	-
Dividendos propostos	-	-	-	(3.282)	(3.282)	-	(3.282)
Reserva de retenção de lucros	-	-	9.188	(9.188)	-	-	-
Saldos em 31/12/19	**273.441**	**3.978**	**32.149**	**-**	**309.568**	**70**	**309.638**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	47.580	47.580	17	47.597
Distribuição de dividendos	-	-	(1.955)	-	(1.955)	(21)	(1.976)
Reserva legal	-	2.379	-	(2.379)	-	-	-
Dividendos propostos	-	-	-	(11.895)	(11.895)	-	(11.895)
Reserva de retenção de lucros	-	-	33.306	(33.306)	-	-	-
Saldos em 31/12/20	**273.441**	**6.357**	**63.500**	**-**	**343.298**	**66**	**343.364**

Demonstrações do resultado

	Controladora 2020	Controladora 2019	Consolidado 2020	Consolidado 2019
Receita líquida de vendas	**263.152**	**258.250**	**263.152**	**258.250**
(-) Custo dos produtos vendidos	(282.452)	(275.610)	(178.741)	(189.064)
(=) Lucro bruto	**(19.300)**	**(17.360)**	**84.411**	**69.186**
(+/-) Despesas/receitas operacionais				
Despesas administrativas e gerais	(25)	(1.505)	(3.454)	(3.660)
Resultado de equivalência patrimonial	66.789	31.523	-	-
Outras receitas/(despesas) líquidas	153	380	196	(10.362)
(=) Lucro operacional antes do resultado financeiro	**47.617**	**13.038**	**81.153**	**55.164**
Receitas financeiras	27	104	1.381	3.386
Despesas financeiras	(64)	(15)	(29.323)	(39.590)
(=) Resultado financeiro líquido	**(37)**	**89**	**(27.942)**	**(36.204)**
(=) Lucro antes do IR e CS	**47.580**	**13.127**	**53.211**	**18.960**
(-) IR e CS - Corrente	-	(1)	(5.614)	(5.826)
(=) Lucro líquido do exercício	**47.580**	**13.126**	**47.597**	**13.134**
Lucro líquido por ação	**0,153**	**0,042**	**0,153**	**0,042**
Resultado atribuível aos:	**47.580**	**13.126**	**47.597**	**13.134**
Acionistas controladores	47.580	13.126	47.580	13.126
Acionistas não controladores	-	-	17	8

Demonstrações dos fluxos de caixa

	Controladora 2020	Controladora 2019	Consolidado 2020	Consolidado 2019
(=) Lucro líquido do exercício	**47.580**	**13.126**	**47.597**	**13.134**
Itens que não afetam o caixa operacional				
(-) (Reversão) para demandas judiciais	-	(3)	-	(3)
(+) Depreciação e amortização	144	143	29.348	28.926
(+) Juros e variações monetárias	-	-	28.766	39.454
(+) Custo residual do ativo imobilizado baixado	-	-	-	10.783
(-) Equivalência patrimonial	(66.789)	(31.523)	-	-
	(19.065)	**(18.257)**	**105.711**	**92.294**
Aumento líquido/(redução) nos ativos				
Aplicações financeiras	-	-	720	(1.441)
Contas a receber	(1.737)	(3.388)	(1.726)	(3.417)
Estoques	-	-	(176)	(305)
Impostos a recuperar	(1.866)	(1.682)	(1.851)	(1.687)
Despesas antecipadas	-	-	(32)	-
Outras contas a receber	(163)	3.152	(420)	3.107
Depósitos judiciais	-	3	-	-
Aumento líquido/(redução) nos passivos				
Fornecedores	1.321	3.993	(1.551)	3.790
Obrigações tributárias	-	(104)	(149)	32
Salários e férias a pagar	(30)	(142)	(524)	38
Outras contas a pagar	(1.021)	1.021	(728)	728
Caixa líquido das atividades operacionais	**(3.496)**	**2.853**	**(6.437)**	**845**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Participação de não controladores, liquido	-	-	(6)	(5)
Dividendos recebidos	47.959	38.091	-	-
Aquisição de imobilizado	-	-	(1.020)	(4.496)
Caixa líquido das atividades de investimentos	**47.959**	**38.091**	**(1.026)**	**(4.501)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Arrendamentos pagos	-	-	(2.908)	(2.885)
Financiamentos tomados	-	-	-	2.600
Financiamentos pagos	-	-	(70.361)	(76.327)
Dividendos pagos	(8.536)	(17.105)	(8.553)	(17.106)
Adiantamento para futuro aumento de capital	180	-	180	-
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**(8.356)**	**(17.105)**	**(81.642)**	**(93.718)**
Aumento líquido/(redução) de caixa e equivalente de caixa	**17.042**	**5.582**	**16.606**	**(5.080)**
Caixa e equivalente de caixa no início do período	11.234	5.652	20.736	25.816
Caixa e equivalente de caixa no final do período	28.276	11.234	37.342	20.736
Aumento líquido/(redução) de caixa e equivalente de caixa	**17.042**	**5.582**	**16.606**	**(5.080)**

As notas explicativas e o parecer dos auditores estão disponíveis no site e na sede da Companhia.

Companhia Imobiliária e Mercantil Anchieta

C.N.P.J. nº 61.086.849/0001-14

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Atendendo às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, o BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2020, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. São Paulo, 18 de Janeiro de 2021. **A Diretoria**

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Ativo	**(R$) 2020**	**(R$) 2019**
Circulante	**18.585.112,00**	**8.524.174,32**
Disponível		
Caixa e Bancos	202.655,88	221.209,64
Aplicações Financeiras	17.821.107,05	7.286.783,40
Outros Créditos	561.349,07	1.016.181,28
Ativo não Circulante	**10.579.309,29**	**12.467.141,49**
Imobilizações - Tangíveis		
Terrenos	8.000.591,68	9.530.591,68
Edificações	10.093.206,71	10.093.206,71
Móveis e Utensílios	45.942,53	45.942,53
Processamento de Dados	104.977,26	104.977,26
(–) Depreciações Acumuladas	(7.665.408,89)	(7.307.576,69)
Total Geral do Ativo	**29.164.421,29**	**20.991.315,81**

Passivo	**(R$) 2020**	**(R$) 2019**
Circulante	**701.829,04**	**1.095.683,83**
Obrigações Previdenciarias	170.960,92	215.858,83
Obrigações Tributárias	93.400,14	135.809,02
Obrigações Diversas	437.467,98	744.015,98
Patrimônio Líquido	**28.462.592,25**	**19.895.631,98**
Capital Social Realizado	26.250.000,00	26.250.000,00
Reserva Legal	3.182.564,97	2.754.216,96
(–) Ações em Tesouraria	(5.903.547,96)	(5.903.547,96)
Resultados Acumulados	4.933.575,24	(3.205.037,02)
Total Geral do Passivo	**29.164.421,29**	**20.991.315,81**

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	(R$) 2020	**(R$) 2019**
Saldo Inicial do Período	(3.205.037,02)	(2.276.237,35)
Resultado Líquido do Exercício	8.566.960,27	(928.799,67)
Transferências:		
Reserva Legal	(428.348,01)	-0-
Saldo Final do Período	**4.933.575,24**	**(3.205.037,02)**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita Operacional	**(R$) 2020**	**(R$) 2019**
Aluguéis e Custos Recuperados	5.582.556,39	6.086.159,78
(–) Custo da Locação de Imóveis	(1.233.602,68)	(1.825.919,46)
Lucro Bruto	**4.348.953,71**	**4.260.240,32**
Outras Receitas Operacionais		
(+) Receitas Financeiras	151.438,19	417.352,69
Despesas Operacionais		
(–) Administrativas	(5.848.428,38)	(6.434.594,29)
(–) Impostos e Taxas	(219.875,96)	(271.962,67)
(–) Financeiras	(27.284,24)	(15.134,87)
(–) Depreciações	(357.832,20)	(357.832,20)
(–) Outras Operacionais	(277.825,77)	(286.566,56)
Resultado Operacional	**(2.230.854,65)**	**(2.688.497,58)**
(–) Resultado não Operacional	17.170.000,00	2.429.241,42
(–) Contribuição Social sobre o Lucro	(1.619.221,04)	(102.962,37)
Resultado antes do Imposto de Renda	**13.319.924,31**	**(362.218,53)**
(–) Provisão para Imposto de Renda	(4.752.964,04)	(566.581,14)
Resultado após Imposto de Renda	**8.566.960,27**	**(928.799,